



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATO PARA VIABILIZAÇÃO DE AULAS DE IDIOMA INGLÊS/ESPAÑHOL/ITALIANO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **QUIRON ESCOLA DE IDIOMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.565.290/0001-74, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1.102, sala 04, Centro, no Município de Nova Prata, representada neste ato por sua Sócia Administradora **Sra. KAREM ANDREIA ZARDO**, brasileira, solteira, maior, Professora, portadora do CPF nº 920.036.800-04, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, nº 520, Ap 305, Centro, no Município de Nova Prata / RS, **PRESTADORA**, convencionam de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO:

O objetivo da formalização das obrigações que constituem este termo residem no fato de que o Município possui como meta de ação, na área da educação, proporcionar aos munícipes a oportunidade de acesso ao ensino, em áreas diversas, sem a necessidade de se deslocar a grandes centros para tanto. Importante frisar que o Município não arca com os custos de tais aulas nos grandes centros e continuará sem arcar, aqui, pois os alunos suportarão tal gasto. Tendo em vista a disponibilidade de locais adequados junto ao Centro Cultural do Município e o interesse de profissionais em oferecer os serviços especializados, de forma a suprir as necessidades dos munícipes, objetiva-se firmar este termo de viabilização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento é a viabilização de aulas de idioma inglês/espanhol/italiano.

CLÁUSULA SEGUNDA – As aulas serão ofertadas pela prestadora, sendo que o Município fornecerá o local para a realização das mesmas, e os munícipes deverão arcar com os custos do referido serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer local adequado para funcionar como sala de aula, junto ao Centro Cultural do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

b) Realizar a manutenção do local, bem como arcar com despesas de limpeza, água e luz.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA:

a) Cumprir a agenda de aulas e encontros conforme organização.

b) Realizar a cobrança da prestação de serviços (cursos) diretamente aos alunos (municípios), com valor previamente estabelecido no ato da contratação.

c) Em contrapartida, a prestadora oferecerá, sem qualquer custo adicional, 4 (quatro) oficinas de 2 (duas) horas, ao longo do ano de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do funcionário Douglas Zobot, de acordo com a Portaria nº 3.426/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, 20 de Março de 2018.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal
Município

QUIRON ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
Karen Andreia Zardo
Prestadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: